



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 008, DE 19 DE JUNHO DE 1997.

“Altera a [Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 1993](#) e das providências.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogado, em seu inteiro teor o Parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 005, de 23 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - Ficam garantidos aos servidores já favorecidos pelo dispositivo ora revogado os direitos alcançados até a data desta Lei.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de julho de 1997.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria Diretor do

Departamento de

Administração, Finanças e Orçamento